



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
ATA Nº 002/2025

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos conforme convocado anteriormente, reuniram-se na Câmara Municipal de Pantano Grande, a Comissão de Revisão da Lei Orgânica Municipal. Estavam presentes os Vereadores: Presidente: Ronilson Miranda Frare; Relator: Thomas Raabe Meglin; Membro: Gilberto da Silva Carvalho; o Presidente passou a deliberação do seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 108/2025 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, onde o Relator conforme Orientação Técnica IGAM nº 25.086/2025, o referido necessita de uma adequação no Art. 1º, sendo Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e sugeriu a elaboração da Emenda pela Comissão de Revisão da Lei Orgânica Municipal e o Relator solicitou a elaboração da Emenda e após a confecção o Voto do Relator é favorável ao mesmo, na oportunidade sendo acompanhado por unanimidade pela Comissão a elaboração da Emenda e Projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a seguinte ata, que foi assinada pelos Vereadores presentes.

Ronilson Miranda Frare
Presidente

Gilberto da Silva Carvalho
Membro

Thomas Raabe Meglin
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande